

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, COM UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, COM O OBJETIVO DE CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**

1. O OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.043.269/0001-60, com sede à Rua Almir José de Oliveira, 73, Centro Riachão do Jacuípe BA, CEP 44.640-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas físicas ou jurídicas para locação de veículos e máquinas pesadas com e sem motorista para atender as demandas das secretarias do Município de Riachão do Jacuípe-BA, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

ANEXO II.1 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA – PESSOA JURIDICA

ANEXO III.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA –PESSOA FÍSICA

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V – TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

1.6. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço: Rua Almir José de Oliveira, 73, Centro Riachão do Jacuípe-BA, CEP 44640-000

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **04/11/2025, das 08:00h às 12:00h**, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: e-mail: LICITACAOPMRJ25@GMAIL.COM

Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts. 74, “caput”, inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII e pelo **Decreto Municipal nº 834, de 15 de janeiro de 2024**, e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias simples, podendo haver a solicitação, pelo Agente de Contratação, dos respectivos originais para autenticação.

2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou

consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.8. **NÃO** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:

2.8.1. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.;

2.8.2. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

2.8.3. que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Riachão do Jacuípe, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

2.8.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993 e art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.8.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.8.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

2.8.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico Município Online.

3.1.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitacaopmrj25@gmail.com ou por intermédio do telefone: 75 3264-2762;

3.1.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site deste Município Online; Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe (riachaodojacuipe.ba.gov.br): Licitações, Contratos e Patrimônio – Editais de Cadastro/Credenciamento - Edital nº 010/2025 e comunicados por e-mail ao solicitante.

3.2. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a data de sua publicação oficial.

3.2.2. Após o prazo inicial, o edital pode ser impugnado a qualquer tempo, mas a análise e eventual resposta não suspenderão o processo de credenciamento. A impugnação será tratada como um pedido de esclarecimento ou sugestão para aprimoramento do instrumento convocatório.

3.2.3. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o email licitacaopmrj25@gmail.com, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (PortableDocument Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

3.2.4. A impugnação deverá ser feita de forma clara, objetiva e fundamentada, indicando os itens ou cláusulas do edital que contêm supostas irregularidades e a base legal ou fática que as sustenta.

3.2.5. A Administração terá o prazo de até **3 (três) dias úteis** após a data final do prazo de impugnação para responder aos questionamentos e publicar os resultados no mesmo local de divulgação do edital.

3.2.6. Em caso de acolhimento de impugnação que acarrete modificação do edital, a alteração será publicada e um novo prazo de impugnação poderá ser aberto, se necessário.

3.2.7. As decisões relativas a esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas a todos os interessados no mesmo local de divulgação do edital.

3.2.8. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem

3.2.9. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site deste Município Online; Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe (riachaodojacuipe.ba.gov.br) e comunicados por e-mail ao solicitante.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 834/2024 de 15 de janeiro de 2024.

4.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **04/11/2025**.

4.4. O prazo de vigência do credenciamento será **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, conforme art 106 da Lei 14.133/21.

4.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

4.6. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

5. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de **Riachão do Jacuípe** não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0701 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto / Atividade: 2011 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Órgão: 1000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1001 – Departamento Municipal de Esporte

Projeto / Atividade: 2011 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Unidade: 1002 – Fundo Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 2011 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Projeto / Atividade: 2022 – Manutenção e Uso de Frota Veicular

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Projeto / Atividade: 2048 – Funcionamento da Rede de Educação Básica - Ensino Fundamental

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Unidade: 1003 – Departamento Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 2051 – Assistência a Estudante do Ensino Superior

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Unidade: 1004 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Projeto / Atividade: 2011 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Unidade: 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto / Atividade: 2011 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Projeto / Atividade: 2064 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia e Acesso a água

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe

Secretaria: 1300 Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade: 1301 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto / Atividade: 2011 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Projeto / Atividade: 1069 – Pavimentação da Malha Viária – Estradas Vicinais

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500, 720, 750, 708

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Riachão do Jacuípe

Secretaria: 1200 - Sec. Municipal de Saúde

Unidade: 1202 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2011 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Projeto / Atividade: 2037 – Funcionamento Dos Serviços Da Rede De Atenção Primária À Saúde E Estratégia De Saúde Da Família

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 5001002, 600, 621

Projeto / Atividade: 2040 – Funcionamento Dos Serviços dos Centros de Atenção Psicossocial

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 5001002, 600

Projeto / Atividade: 2043 – Serviço de Tratamento Fora do Domicílio - TFD

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 600

Órgão: 1100 – Secretaria

Unidade 1101- Sec. Munic. do Trab. e Assis. Social, Cidade. e Jus

Projeto / Atividade: 2011– Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Unidade 1102- Departamento Municipal de Assistência Social

Projeto / Atividade: 2011– Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Unidade 1103- Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto / Atividade: 2011– Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Projeto / Atividade: 2093– Funcionamento e Fortalecimento dos Serviços de Proteção Básica

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500, 660, 661

Projeto / Atividade: 2097– Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500, 660, 661

7. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. DA INSCRIÇÃO

7.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

7.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação entregues pessoalmente na Rua Almir José de Oliveira, 73, Centro, Riachão do Jacuípe - Bahia, a partir do dia **04/11/2025, das 08:00h às 12:00h**.

7.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos neste instrumento;

7.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

7.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

7.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

7.1.7. – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

7.1.8 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores;

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

dvf

8.1.1.2. Os documentos devem ser apresentados em cópia simples, podendo, em caso de dúvida acerca da autenticidade do documento, ser exigida a apresentação do documento original ou cópia autenticada.

8.1.2. Habilitação Jurídica para Pessoa Física:

8.1.2.1. Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, em envelope único, a documentação abaixo mencionada, as quais serão analisadas quanto à autenticidade:

a) Cópia do **CPF** – Cadastro da Pessoa Física;

b) Cópia da **Cédula de Identidade** (RG);

c) Cópia do **Título Eleitoral**;

d) **Comprovante de residência** atualizado;

8.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);

b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;

d) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**;

e) **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

g) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2. Para o licitante Pessoa Física está dispensada a apresentação dos documentos alíneas “a, b, f” do item 6.2.3;

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO VEÍCULO:

- a) Comprovante de pagamento do IPVA referente ao exercício vigente;
- b) Cópia do Certificado do Registro e Licenciamento do Veículo atualizado em nome do permissionário filiado ou em nome de terceiro com comprovação de que o veículo está locado por meio de contrato de locação/comodato formalizado e reconhecido em cartório;
- c) Para máquinas e equipamentos: Nota fiscal de aquisição ou comprovante de compra e venda, que comprove a propriedade e a regularidade do bem.
- d) Fotografias coloridas e recentes do veículo (frente, laterais, traseira e interior), que permitam verificar o estado de conservação e identificação visual.

8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO CASO DE MOTORISTA/OPERADOR.

- a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria exigida para o veículo a ser utilizado;
- b) Certificados dos cursos de capacitação obrigatórios, conforme o tipo de máquina ou veículo, tais como NR-11, NR-12, NR-18 ou NR-31, quando aplicável;
- c) Contrato de prestação de serviços firmado entre a pessoa jurídica credenciada e o motorista/operador, nos casos em que o condutor não seja o credenciado/proprietário do veículo;
- d) Declaração de responsabilidade da pessoa jurídica credenciada, assumindo integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da execução dos serviços, inclusive em relação aos profissionais subcontratados.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em no mínimo 01 (um) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

9.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – SICAF;
- IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

9.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

9.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

9.7. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou e-mail, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

MODELO:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

9.8. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

9.9. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 8, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

9.10. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

9.11. O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

9.12. O agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

10. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, conforme modelo anexo a este Edital;

d) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital;

e) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital;

f) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

11.1. A demanda será distribuída com base na ordem de inscrição;

11.2. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

11.1.1. A ordem do protocolo do envelope a que se refere o item anterior, por sua vez, será adotado como ordem de inscrição para fins de critério de convocação dos credenciados/contratados, em que a convocação dos interessados credenciados para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente.

11.1.2 - Será automaticamente excluído do rodízio, o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência deste Edital, a documentação concernente à habilitação, prevista neste edital.

11.2 - É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

11.4 - Os credenciados deverão ser aptos à realização dos serviços/fornecimento, devendo apresentar, profissionais capacitados e especializados para tanto, indicando os serviços/fornecimento a que pretende credenciar-se.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

12.2. O agente de contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Riachão do Jacuípe, no endereço eletrônico Município Online;

12.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

12.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

12.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

12.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

12.7. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

13. RECURSOS

13.1. Dos atos administrativos de que trata o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21 caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, localizado no Rua Almir José de Oliveira, 73, Centro, Riachão do Jacuípe e/ou encaminhadas para o e-mail: credenciamento@riachaodojacuipe.ba.gov.br.**

13.2. Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

14.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

15.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

15.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

15.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 18 – PENALIDADES, deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

17. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

17.3. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail: licitacaopmrj@gmail.com ou no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18. PENALIDADES

18.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- I. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- II. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- III. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

18.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

18.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

18.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Riachão do Jacuípe pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 18.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 18.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 18.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
- 18.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 18.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 19.1. O presente credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado por mais 48 meses caso haja interesse da Administração.
- 19.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
- 19.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
- 19.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

- 20.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:
- a) Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
 - b) Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
- 20.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.
- 20.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A Prefeitura Municipal de **Riachão do Jacuípe** poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 21.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de **Riachão do Jacuípe**, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a

divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

21.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

21.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação

21.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe (riachaodojacuipe.ba.gov.br).

21.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Riachão do Jacuípe Estado da **Bahia** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de **Riachão do Jacuípe** com auxílio técnico da Assessoria Jurídica e Procuradoria Jurídica do município.

Riachão do Jacuípe-Bahia, 23 de outubro de 2025.

VALFREDO CARNEIRO DE MATOS JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

— P R E F E I T U R A —
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— N O S S O B E M M A I O R —

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL 14.133/21
CREDENCIAMENTO PÚBLICO – SERVIÇOS**

1. DO OBJETO

1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, **de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos pesados e veículos automotores**, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Riachão do Jacuípe-BA, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura de Riachão do Jacuípe possui demandas contínuas e diversificadas que envolvem transporte, manutenção de estradas, limpeza urbana e execução de serviços públicos de diferentes secretarias. Para atender essas necessidades de forma eficiente, segura e econômica, é indispensável a disponibilização de máquinas, equipamentos pesados e veículos automotores. Ressalta-se que a frota própria do Município não é suficiente para atender a toda a cidade e, além disso, encontra-se desgastada pelo tempo de uso, apresentando limitações que comprometem a plena execução dos serviços públicos.

Optou-se pelo **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas**, em vez da aquisição direta, por permitir:

- **Flexibilidade e agilidade operacional**, convocando credenciados conforme a necessidade;
- **Transferência de responsabilidades** sobre manutenção, seguro, licenciamento e disponibilização de veículo ou equipamento reserva;
- **Racionalização de custos**, reduzindo encargos para o Município;
- **Segurança ambiental e operacional**, exigindo conformidade com normas ambientais e de segurança;
- **Eficiência administrativa**, evitando necessidade de gestão interna de frota.

A estimativa de preços foi baseada em pesquisas de mercado e consultas a pregões eletrônicos de outros órgãos, servindo apenas como referência, a ser ajustada conforme os preços locais no momento da contratação.

Dessa forma, o credenciamento assegura **eficiência, economicidade, flexibilidade e sustentabilidade ambiental**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, com binados com o art. 79, O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.

Dada a diversidade e a imprevisibilidade das demandas relacionadas à locação de máquinas, equipamentos e veículos, e considerando que a frota própria do Município de Riachão do Jacuípe não é suficiente para atender a todas as necessidades da cidade, não é possível estimar com precisão a quantidade exata de locações ou horas de utilização que serão demandadas ao longo da vigência do credenciamento.

Assim, com base no Estudo Técnico Preliminar, A elaboração do presente projeto foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, utilizando-se cesta de preços atualizada, bem como em levantamento de valores praticados em processos licitatórios de outras Prefeituras, conforme informações detalhadas na planilha anexa ao processo. Esses referenciais garantem maior segurança na estimativa de custos,

atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e transparência na gestão dos recursos públicos. Sem comprometer o orçamento público, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	TRATOR DE ESTEIRA 104 CV, com lâmina reta, com potência mínima de 170 hp e lâmina com largura 3,86 m e altura de 1,16m, peso operacional mínimo de 17.000 kg. Com operador.	HR/MAQ	1800	169,64	305.352,00
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, equipada com motor a Diesel, turboalimentado, arrefecido a água, com potência Mínima de 120 HP, Motor Diesel, com no mínimo de 06 (seis) cilindros. Com operador.	HR/MAQ	1800	330,00	594.000,00
3	ROLO COMPACTADOR Velocidade 6km/h, Largura do A1:H16rolo 1,676m. Com operador.	HR/MAQ	1800	125,42	225.756,00
4	RETROESCAVADEIRA com concha retro com capacidade superior ou igual a 0,80 M³, com concha enchedora frontal com capacidade igual ou superior a 2,00 M³. Com operador.	HR/MAQ	1800	135,19	243.342,00
5	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, com capacidade para 15M³. Sem motorista.	Mensal	12	11.350,00	136.200,00
6	CAMINHÃO COM ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, cesto aéreo isolado para iluminação pública. Sem motorista.	Mensal	24	10.537,07	252.889,68
7	CAMINHÃO CARROCERIA, possuindo 02 eixos (TOCO). Sem motorista.	Mensal	24	4.900,00	117.600,00
8	CAMINHÃO CARROCERIA, possuindo 03 eixos (TRUCK). Sem motorista.	Mensal	24	8.290,00	198.960,00
9	Caminhão Caçamba truck/pesado; três eixos, um frontal e dois traseiros; sistema de tração 6x2, com rodagem dupla nos dois eixos traseiros; capacidade de até 12 m³ ou mais. Com condutor.	MENSAL	72	9.400,00	676.800,00
10	Caminhão Caçamba toco/semi-pesado; dois eixos, um frontal e um traseiro, com rodagem simples; sistema de tração 4x2, com quatro pontos de contato com o solo; capacidade até cerca de 6 toneladas de carga útil e um peso bruto total de 16 toneladas; comprimento máximo de 14 metros. Com condutor.	Mensal	24	4.529,60	108.710,40
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SUCÇÃO A VÁCUO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8.000 LITROS, equipado com no mínimo 30 metros de mangote, com combustível, motorista e ajudante devidamente habilitados e treinados para a operação e acesso aos locais de aplicação do equipamento de forma a desenvolver o serviço adequadamente. Diária de 08 horas/dia. Com condutor.	Diária	180	500,00	90.000,00
12	Locação de veículo tipo caminhão pipa, com motorista, com acessórios: mangote e mangueiras, com capacidade hídrica de 8.000 litros de água, com implemento do tanque d'água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, motor deverá ser diesel, bom estado de conservação e boas condições de	Diária	120	588,00	70.560,00

	uso, peças e manutenção por parte do contratado e combustível por conta do município.				
13	Locação de veículo tipo caminhão pipa, com motorista, com acessórios: mangote e mangueiras, com capacidade hídrica de 10.000 litros de água, com implemento do tanque d'água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, motor deverá ser diesel, bom estado de conservação e boas condições de uso, peças e manutenção por parte do contratado e combustível por conta do município.	Diária	120	634,00	76.080,00
14	Locação de veículo tipo caminhão pipa, com motorista, com acessórios: mangote e mangueiras, com capacidade hídrica de 12.000 litros de água, com implemento do tanque d'água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, motor deverá ser diesel, bom estado de conservação e boas condições de uso, peças e manutenção por parte do contratado e combustível por conta do município.	Diária	480	750,00	360.000,00
15	Locação de veículo tipo caminhão pipa, com motorista, com acessórios: mangote e mangueiras, com capacidade hídrica de 15.000 litros de água, com implemento do tanque d'água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, motor deverá ser diesel, bom estado de conservação e boas condições de uso, peças e manutenção por parte do contratado e combustível por conta do município.	Diária	120	790,00	94.800,00
16	Locação de veículo tipo caminhão pipa, com motorista, com acessórios: mangote e mangueiras, com capacidade hídrica de 18.000 litros de água, com implemento do tanque d'água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, motor deverá ser diesel, bom estado de conservação e boas condições de uso, peças e manutenção por parte do contratado e combustível por conta do município.	Mensal	120	12.765,00	1.531.800,00
17	Veículo de médio porte, semipesado, que possui dois eixos (um dianteiro e um traseiro) e uma carroceria fechada (o baú) para proteger a carga contra intempéries e roubos. Com motorista.	Diária	60	320,00	19.200,00
18	Veículo tipo popular, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, com motor igual ou superior a 1.0, ano de fabricação a partir 2010, sem motorista.	Mensal	168	2.500,00	420.000,00
19	Veículo tipo popular, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, com motor igual ou superior a 1.0, ano de fabricação a partir 2010, com motorista.	Mensal	192	3.200,00	614.400,00
20	Ônibus convencional TIPO EXECUTIVO, com ar condicionado, com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, equipado com todos os itens de segurança, sem motorista.	Diária	480	2.630,00	1.262.400,00

21	Veículos tipo pick up, com motor igual ou superior a 1.0, capacidade para dois passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2010, sem motorista.	Mensal	60	3.000,00	180.000,00
22	Veículos tipo pick up, com motor igual ou superior a 1.0, capacidade para dois passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2010, com motorista.	Mensal	24	3.580,00	85.920,00
23	Moto tipo popular, capacidade para duas pessoas, motor 125, não de fabricação a partir de 2015.	Mensal	24	645,50	15.492,00
24	Veículo tipo van, com motor igual ou superior a 1.4, capacidade para doze passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2010, sem motorista.	MENSAL	12	6.208,33	74.499,96
25	Veículo tipo van, com motor igual ou superior a 1.4, capacidade para doze passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2010, com motorista.	Diária	360	495,00	178.200,00
26	Veículo tipo van, com motor igual ou superior a 1.4, capacidade para doze passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2010, com motorista.	Mensal	24	7.400,00	177.600,00
27	Veículos tipo van, com motor igual ou superior a 1.4, capacidade para doze passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2008, sem motorista.	DIARIA	240	300,00	72.000,00
28	Veículos tipo minivan, capacidade para 7 pessoas, quatro portas, motor 1.4, ano de fabricação a partir de 2008, sem Motorista	Mensal	24	3.980,00	95.520,00
29	Veículos tipo minivan, capacidade para 7 pessoas, quatro portas, motor 1.4, ano de fabricação a partir de 2008, com Motorista	Mensal	24	4.650,00	111.600,00
30	Ônibus convencional TIPO EXECUTIVO, com ar condicionado, com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, equipado com todos os itens de segurança, com motorista.	DIÁRIA	240	3.000,00	720.000,00
31	TRATOR DE ESTEIRA 104 CV, com lâmina reta, com potência mínima de 170 hp e lâmina com largura 3,86 m e altura de 1,16m, peso operacional mínimo de 17.000 kg. Com operador.	MENSAL	12	10.900,00	130.800,00
32	Caminhão Caçamba toco/semi-pesado; dois eixos, um frontal e um traseiro, com rodagem simples; sistema de tração 4x2, com quatro pontos de contato com o solo; capacidade até cerca de 6 toneladas de carga útil e um peso bruto total de 16 toneladas; comprimento máximo de 14 metros. SEM condutor.	MENSAL	24	3.700,00	88.800,00
33	Caminhão Caçamba truck/pesado; três eixos, um frontal e dois traseiros; sistema de tração 6x2, com rodagem dupla nos dois eixos traseiros; capacidade de até 12 m³ ou mais. SEM condutor.	MENSAL	24	7.990,00	191.760,00

R\$ 9.502.082,04 (nove milhões quinhentos e dois mil oitenta e dois reais e quatro centavos).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 Tipos de Veículos e Equipamentos

- Máquinas pesadas: trator de esteira, escavadeira hidráulica, rolo compactador, retroescavadeira, etc.
- Veículos automotores: caminhões, caminhonetes, carros de passeio, carros-pipa, limpa-fossa, utilitários, entre outros.
- Equipamentos complementares conforme necessidade operacional.

5.2 Responsabilidades do Credenciado

- Manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças;
- Licenciamento, emplacamento e pagamento de impostos obrigatórios;
- Seguro do veículo ou equipamento, incluindo cobertura contra roubo, incêndio e acidentes;
- Assistência 24 horas e disponibilização de veículo ou equipamento reserva em caso de indisponibilidade;
- Disponibilização de operador ou motorista, quando necessário, conforme solicitação da Prefeitura;
- Observância de normas de segurança e ambientais durante a operação.

5.3 Responsabilidades da Prefeitura

- Fornecimento de combustível e controle do consumo;
- Fiscalização da execução do serviço, garantindo cumprimento das obrigações do credenciado;
- Definição da demanda e das áreas de atuação dos veículos e equipamentos.

5.4 Condições de Operação

- Os serviços devem ser prestados conforme demanda, em regime de chamada ou escalonamento, garantindo atendimento contínuo às secretarias;
- As máquinas, veículos e equipamentos devem estar em perfeito estado de funcionamento, atendendo às normas de segurança e legislação vigente;
- Qualquer indisponibilidade deve ser comunicada imediatamente, garantindo substituição adequada em prazo máximo estipulado no credenciamento.
- A responsabilidade pela indisponibilidade é do prestador de serviço, sem obrigação de pagamento pelo credenciamento.

5.5 Prazo e Vigência

- O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo o Município convocar os credenciados conforme necessidade, respeitando o limite máximo de vigência estabelecido.

5.6 Controle e Monitoramento

- Registro de utilização, manutenção, ocorrências e atendimento das demandas;
- Relatórios periódicos de execução e indicadores de desempenho do serviço, a serem fornecidos pelo credenciado à Prefeitura.

5.7 Local de Serviços

Os serviços de locação de máquinas, equipamentos pesados e veículos automotores serão prestados em todas as áreas de atuação da Prefeitura de Riachão do Jacuípe, abrangendo:

1. **Sede do Município** – atendimento às secretarias, órgãos públicos, unidades de saúde, escolas, praças, ruas e avenidas da zona urbana;
2. **Zona rural** – atendimento a distritos, povoados e estradas vicinais, incluindo manutenção de vias, transporte de insumos e serviços de limpeza pública;
3. **Eventos e demandas específicas** – transporte de pessoas ou materiais para atividades esportivas, culturais e sociais promovidas pelo Município;
4. **Outras localidades** – conforme necessidade operacional definida pelas secretarias ou órgãos municipais.

O credenciado deverá adequar sua logística para atender aos locais designados, garantindo disponibilidade, pontualidade e qualidade na prestação dos serviços, de acordo com as demandas informadas pela Prefeitura.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:

- 6.1.1. A execução deverá atender às demandas específicas de cada Secretaria, respeitando prazos e prioridades estabelecidas;
- 6.1.2. A disponibilização dos veículos será realizada de forma contínua, durante o período contratado, de segunda a sexta-feira, conforme solicitação do Secretário da pasta demandante.
- 6.1.3. Em caso de necessidade devidamente justificada, poderá ser requerida a utilização dos veículos em regime de horas extras, inclusive em finais de semana e feriados, devendo a Contratada atender às solicitações e assegurar a plena execução dos serviços.
- 6.2 O cronograma poderá prever serviços contínuos, periódicos ou emergenciais, conforme a necessidade da Administração.
- 6.3 Os credenciados deverão manter disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, garantindo substituição imediata em caso de falha ou indisponibilidade.
- 6.4 A prestação será medida conforme a modalidade contratada, seja por hora, diária ou mensal.
- 6.5 A Secretaria solicitante será responsável pela definição das datas, locais e quantidades de serviços a serem executados, devendo o credenciado atender prontamente às solicitações.
- 6.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução ficarão a cargo da equipe designada pela Administração.
- 6.7 A medição será efetuada ao término de cada mês, considerando a efetiva disponibilidade e utilização do veículo, conforme atestado pelo fiscal da Secretaria solicitante.
- 6.8 Em caso de quebra ou indisponibilidade do veículo, o credenciado deverá providenciar a substituição imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.8.1 A responsabilidade pela indisponibilidade é do prestador de serviço, sem obrigação de pagamento pelo credenciamento.
- 6.9 A manutenção preventiva e corretiva ficará sob inteira responsabilidade do credenciado, sem ônus adicional para a Prefeitura.
- 6.10 O combustível será fornecido pelo Município.
- 6.11 Os custos com licenciamento, contratação de motorista/operador (quando houver) impostos, seguro e demais encargos serão de responsabilidade exclusiva do credenciado.
- 6.12 A contratação poderá ocorrer por diária, por hora ou mensal, a depender da necessidade da Secretaria solicitante.
- 6.12.1 O critério de medição será realizado mediante apontamento diário feito pelo fiscal designado, com registro das horas ou diárias efetivamente utilizadas.
- 6.12.2 O pagamento será efetuado ao final de cada mês, considerando as medições homologadas pelo fiscal, de acordo com a utilização real dos veículos, máquinas ou equipamentos.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de Anexo II do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.
- 7.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação entregues pessoalmente em endereço **Rua Almir José de Oliveira, 73 Centro Riachão do Jacuipe**, CEP **44640-000** a partir do dia 04/11/2025, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 7.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.
- 7.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.
- 7.5. A empresa contratada deverá apresentar um relatório com a discriminação dos serviços/fornecimentos executados para cada Secretaria solicitante, incluindo todas as informações necessárias.
- 7.6. Em caso de credenciamento de **dois ou mais interessados**, o Município poderá estabelecer **valores e/ou quantidades a serem contratados** para cada credenciado. Poderá, ainda, deixar **saldo remanescente** para credenciamento de **futuros interessados** no objeto, durante o prazo estabelecido no edital.
- 7.7. Caso as quantidades/valores remanescentes mencionadas no item anterior não tenham sido contratadas por novos credenciados, os interessados contratados inicialmente, poderão absorver estes valores/quantidades, mediante anuência e novo contrato.
- 7.8. A vistoria inicial dos veículos, máquinas e equipamentos é um **instrumento essencial para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas**, sendo exigida como critério de habilitação para a prestação dos serviços de locação à Prefeitura de Riachão do Jacuipe.

7.9. O procedimento tem por finalidade verificar e atestar as condições de uso, segurança, conservação e regularidade legal dos bens oferecidos, garantindo que apenas veículos e máquinas aptos e em perfeitas condições de operação sejam disponibilizados ao Município.

7.10. Essa vistoria será feita por pessoa designada da secretaria demandante de acordo com o checklist em anexo.

7.11. O laudo resultante desta vistoria servirá como **referência oficial para futuras medições, fiscalização e substituição de equipamentos**, responsabilizando a Contratada por manter os bens nas condições atestadas durante toda a vigência do credenciamento ou contrato.

7.12. O presente Credenciamento, durante sua vigência, permanecerá aberto para cadastramento de novos credenciados, seguindo as regras presentes neste edital, conforme Lei de licitação 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

8.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Riachão do Jacuípe.

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

8.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. Combustível

- Detalhamento: O fornecimento de combustível será integralmente de responsabilidade da Prefeitura de Riachão do Jacuípe, que definirá os pontos de abastecimento autorizados e o controle de consumo, por meio de relatórios e ordens de serviço. A contratada não terá direito a ressarcimento por combustível.

2. Manutenção e Peças

- Detalhamento: Todas as manutenções preventivas e corretivas, inclusive troca de peças, pneus, óleo, filtros e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do veículo/máquina, serão realizadas exclusivamente pela contratada, em oficinas de sua escolha, sem ônus adicional ao Município.

3. Operador/Motorista

- Detalhamento:

○ Quando exigido pelo objeto (máquinas pesadas, ônibus, micro-ônibus, caminhão, veículos automotores), a contratada deverá disponibilizar operador ou motorista habilitado e capacitado, conforme legislação vigente.

○ A contratada será a única responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança desses profissionais, sem vínculo com a Prefeitura.

4. Ano de Fabricação e Conservação

- Detalhamento:

○ Devem estar em bom estado de conservação, aparência e segurança, com pneus, sistemas elétricos, freios, iluminação, cintos e demais itens em perfeito funcionamento.

5. Substituição em Caso de Problema

- Detalhamento:

○ Em caso de pane, defeito ou impossibilidade de uso, a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para substituir o veículo/máquina por outro de características equivalentes ou superiores, garantindo a continuidade do serviço.

○ A responsabilidade pela indisponibilidade é do prestador de serviço, sem obrigação de pagamento pelo credenciamento.

○ O não cumprimento ensejará a aplicação de penalidades contratuais.

6. Outras Condições

- Detalhamento:

○ Todos os veículos, máquinas e equipamentos devem estar devidamente licenciados, regularizados e em conformidade com as normas de trânsito, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

- **Documentação comprobatória no caso de motorista/Operador.**

○ Cópia da CNH compatível com a categoria exigida.

○ Certificado de cursos de capacitação obrigatórios (quando aplicável, ex.: NR-11, NR-12, NR-18, NR-31).

○ Declaração de responsabilidade da contratada quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

- **Documentação comprobatória:**

○ Comprovante de pagamento do IPVA e demais tributos.

○ CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) atualizado, com provando ano de fabricação e regularidade.

○ Certidões negativas de débitos (municipal, estadual, federal, trabalhista).

○ Certidão de regularidade no FGTS e INSS (para PJ).

○ Declaração de regularidade fiscal e trabalhista (para PF).

○ Fotografias coloridas recentes (frente, laterais, traseira e interior).

○ Laudo de vistoria técnica de segurança, emitido por órgão credenciado ou mecânico responsável.

9.1. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

I. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

II. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;

III. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, conforme modelo anexo a este Edital

IV. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital

- V. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital

Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

10 SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

10.1 Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – SICAF;

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.1 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

11. RESCISÃO

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

12. DO DESCRENCIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 13 – PENALIDADES, deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI - Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de **Riachão do Jacuípe** destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses caso haja interesse da Administração.

13.1.1.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.1.1.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas

referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

13.1.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

13.1.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.1.4. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Confirmar em até 72 (setenta e duas) horas a solicitação do serviço por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Serviço endereçada a credenciamento@riachaodojacuibe.ba.gov.br. Caso a solicitação não seja confirmada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, poderá ser chamado outro profissional credenciado;

14.1.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

14.1.3. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

14.1.4. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

14.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

14.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos;

14.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Emitir a Ordem de Serviço;

15.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução

15.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

15.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de credenciamentos;

15.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 122, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que tecnicamente justificada, previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a execução do contrato.

16.1.1. Será admitida a utilização de veículos e motoristas de terceiros pela pessoa jurídica credenciada, desde que atendidas as seguintes condições:

a) CRLV atualizado em nome da credenciada ou contrato de locação/comodato reconhecido em cartório;

b) Contrato de prestação de serviços com o motorista/operador;

c) Declaração de responsabilidade da credenciada, assumindo integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis;

d) Relação dos veículos e motoristas utilizados.

16.2. A subcontratação não exime o credenciado da responsabilidade integral pela execução dos serviços, pela qualidade e segurança das atividades desempenhadas, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes.

16.3. A Administração não manterá qualquer vínculo contratual ou responsabilidade com os subcontratados eventualmente utilizados pelo credenciado, permanecendo este como único responsável perante a Administração Pública.

16.4. Cada pessoa jurídica credenciada poderá disponibilizar, no máximo, 02 (dois) veículos para execução dos serviços objeto deste credenciamento, independentemente de serem próprios ou locados de terceiros.

16.4.1. Será admitida a utilização de veículos de terceiros, observadas as exigências deste edital, desde que o total de veículos utilizados pela credenciada não ultrapasse o limite de 02 (dois) unidades.

16.4.2. A limitação tem por finalidade garantir a ampla participação de interessados, evitar a concentração de contratações em um único fornecedor e assegurar a adequada distribuição dos serviços.

16.4.3. A credenciada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, manutenção dos veículos, seguros, regularidade documental e cumprimento de todas as normas legais aplicáveis.

17. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

17.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail credenciamento@riachaodojacuipe.ba.gov.br ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18. PENALIDADES

18.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

IV. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

V. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

VI. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

18.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

18.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PJBA inscreverá o valor em dívida ativa.

18.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJBA, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

f) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

g) pagamento da multa;

h) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

i) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

j) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

18.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

19.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

c) Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

d) Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

19.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

19.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade: 0701 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto / Atividade: 2011 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Órgão: 1000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1001 – Departamento Municipal de Esporte

Projeto / Atividade: 2011 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Unidade: 1002 – Fundo Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 2011 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Projeto / Atividade: 2022 – Manutenção e Uso de Frota Veicular

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Projeto / Atividade: 2048 – Funcionamento da Rede de Educação Básica - Ensino Fundamental

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Unidade: 1003 – Departamento Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 2051 – Assistência a Estudante do Ensino Superior

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Unidade: 1004 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Projeto / Atividade: 2011 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Unidade: 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto / Atividade: 2011 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Projeto / Atividade: 2064 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia e Acesso a água

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe

Secretaria: 1300 Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade: 1301 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto / Atividade: 2011 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Projeto / Atividade: 1069 – Pavimentação da Malha Viária – Estradas Vicinais

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500, 720, 750, 708

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Riachão do Jacuípe

Secretaria: 1200 - Sec. Municipal de Saúde

Unidade: 1202 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2011 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Projeto / Atividade: 2037 – Funcionamento Dos Serviços Da Rede De Atenção Primária À Saúde E Estratégia De Saúde Da Família

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 5001002, 600, 621

Projeto / Atividade: 2040 – Funcionamento Dos Serviços dos Centros de Atenção Psicossocial

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 5001002, 600

Projeto / Atividade: 2043 – Serviço de Tratamento Fora do Domicílio - TFD

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 600

Órgão: 1100 – Secretaria

Unidade 1101- Sec. Munic. do Trab. e Assis. Social, Cidade. e Jus

Projeto / Atividade: 2011– Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Unidade 1102- Departamento Municipal de Assistência Social

Projeto / Atividade: 2011– Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Unidade 1103- Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto / Atividade: 2011– Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Projeto / Atividade: 2093– Funcionamento e Fortalecimento dos Serviços de Proteção Básica

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

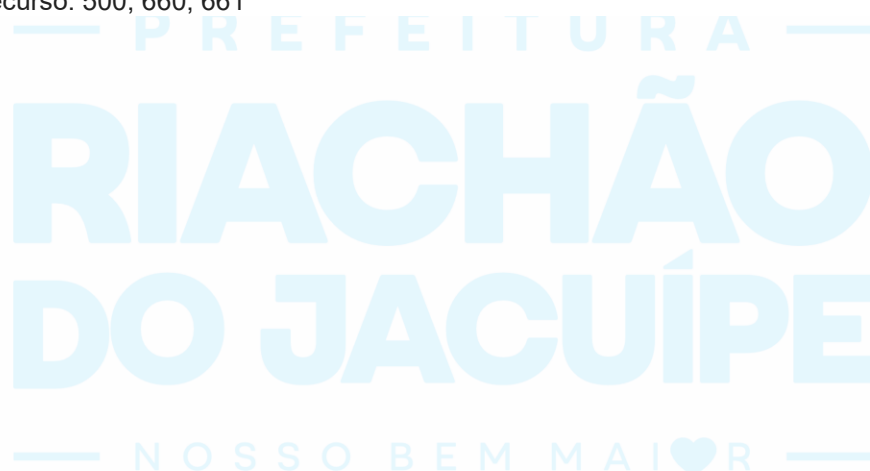
Fonte de Recurso: 500, 660, 661

Projeto / Atividade: 2097– Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500, 660, 661



Anexo I – Termo de Referência

Identificação do Bem					
Tipo (Veículo/Máquina/Equipamento)	Marca/Modelo	Placa/Identificação	Ano	Horímetro/Odômetro	Proprietário/Contratado
1. Documentação e Regularidade Legal					
CRLV atualizado					
Licenciamento em dia					
Seguro obrigatório (DPVAT)					
Certificado de inspeção (quando aplicável)					
Nota fiscal ou contrato de posse					
2. Condições Gerais do Bem					
Estrutura sem avarias graves					
Pintura em estado regular					
Pneus em bom estado e com estepe					
Vidros e retrovisores intactos					
Iluminação e sinalização funcionando					
3. Condições Mecânicas e de Funcionamento					
Motor em funcionamento normal					
Sistema de freios eficiente					
Direção e suspensão sem irregularidades					
Bateria em bom estado					
Nível de óleo e fluidos adequados					
Sistema elétrico funcionando					
4. Segurança Obrigatória					
Cinto(s) de segurança					
Extintor de incêndio válido					
Kit de primeiros socorros					
Triângulo de sinalização					
Macaco e chave de roda					
5. Itens Específicos (Máquinas/Equipamentos Pesados)					
Cabine de proteção (ROPS/FOPS)					
Horímetro em funcionamento					
Braços, pás ou caçambas em estado adequado					
Sistema hidráulico sem vazamentos					
Dispositivos de segurança funcionando					
6. Observações Gerais					
Responsável pela Vistoria:	Matrícula/Secretaria: Data:				
Assinatura:					
Responsável pela Contratada:	Assinatura: Data:				

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 010/2025

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de **Riachão do Jacuípe** - BA, divulgado pelo município, objetivando a CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM E SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS	
Nome do Banco:	Pix:
Agência:	Conta Corrente:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:

RELAÇÃO DOS SÓCIOS	
NOME:	RG:
CPF:	ENDEREÇO:
E-MAIL:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO: () SIM () NÃO

RELAÇÃO DOS COLABORADORES QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO	
NOME:	RG:
CPF:	CARGO:
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA SEMANAL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- 1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 7) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- 8) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local , _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

— P R E F E I T U R A —
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— N O S S O B E M M A I O R —

ANEXO II.1 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Riachão do Jacuípe

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Riachão do Jacuípe - BA, divulgado pelo município, objetivando a CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM E SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**

DADOS PESSOAIS			
Razão Social\Nome:			CPF:
RG:	Órgão Expedidor:	Data Nascimento:	Inscrição Municipal ISS:
Inscrição INSS:	CNES:	Email:	

ENDEREÇO		
Cidade:	Estado:	
Logradouro:		
Bairro:	Número:	
Complemento:		
Telefone 1:	Telefone 2:	Fax:

DADOS BANCÁRIOS	
Nome do Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- 1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

- 6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
7) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
8) realizará todos os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, _____ de _____ de _____.

NOME COMPLETO / CPF / ASSINATURA

— P R E F E I T U R A —
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— N O S S O B E M M A I O R —

ANEXO III – DECLARAÇÃO ÚNICA – PESSOA JURÍDICA

A

Prefeitura Municipal de **Riachão do Jacuípe**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de Credenciamento de Pessoas físicas ou Jurídicas para Locação de veículos e máquinas pesadas com e sem motorista para atender as demandas das secretarias do Município de Riachão do Jacuípe-BA.

Att. – **Ao Agente de Contratação.**

CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] no uso de suas atribuições legais, vem para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que:

- a) Declara, sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- b) Declara que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o serviço na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes. Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto;
- c) Declara para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- d) Declara, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 010/2025, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- e) Declara, para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 010/2025, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- f) Declara, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) Declara, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei. Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal,

caso seja declarada vencedora do certame. Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

h) Declara de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, conforme modelo anexo a este Edital;

f) Declara de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração Única para que produza os efeitos legais.

Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,dede 2025.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)

— P R E F E I T U R A —
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— N O S S O B E M M A I O R —

ANEXO III.I – DECLARAÇÃO ÚNICA – PESSOA FÍSICA

A

Prefeitura Municipal de **Riachão do Jacuípe**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de Credenciamento de Pessoas físicas ou Jurídicas para Locação de veículos e máquinas pesadas com e sem motorista para atender as demandas das secretarias do Município de Riachão do Jacuípe-BA.

Att. – **Ao Agente de Contratação.**

CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] no uso de suas atribuições legais, vem para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que:

- a) Declara, sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- b) Declara que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o serviço na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes. Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto;
- c) Declara, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 010/2025, que possui aptidão financeira para execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) Declara de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração Única para que produza os efeitos legais.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,dede 2025.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: SUZANA DE OLIVEIRA

DOCUMENTO DE DESIGNAÇÃO: DECRETO Nº 207/2025

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este documento apresenta estudo técnico preliminar que servirá essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência nos termos da Lei n.14.133/21.

O Município de Riachão do Jacuípe, por meio de suas diversas Secretarias, apresenta a necessidade de contratação de serviços de locação de máquinas, equipamentos pesados e veículos automotores, de forma a atender às demandas administrativas e operacionais, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Constata-se a insuficiência de frota própria e a inviabilidade econômica de aquisição imediata dos bens necessários, razão pela qual a locação se apresenta como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

Dentre as necessidades identificadas, destacam-se:

- Disponibilização de máquinas e equipamentos pesados (carro-pipa, limpa-fossa, retroescavadeira, entre outros), destinados à manutenção e recuperação das estradas vicinais, fundamentais para o escoamento da produção agrícola e o deslocamento da população rural;
- Disponibilização de veículos utilitários, ônibus e vans, necessários ao transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), assegurando o acesso da população à saúde de média e alta complexidade;
- Disponibilização de transporte para atender a eventos oficiais de caráter esportivo e cultural, viabilizando a participação de atletas e representantes municipais em competições e atividades em outros municípios, fortalecendo as políticas públicas nessas áreas;
- Atendimento às demandas de limpeza das vias públicas, recolhimento e transporte de resíduos, conservação de áreas urbanas e serviços correlatos, garantindo um ambiente limpo, saudável e adequado ao bem-estar da coletividade;
- Atendimento a todas as atividades de interesse público que, pela sua natureza, exijam a utilização de máquinas, equipamentos pesados e veículos locados, de forma a suprir carências estruturais e assegurar a efetividade das políticas públicas municipais.

Assim, a contratação justifica-se pela relevância pública, pela necessidade de garantir a prestação contínua e adequada dos serviços e pelo atendimento às competências do Poder Público Municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade atual está devidamente contemplada nas leis orçamentárias e no Plano de Contratação Anual 2025 do Município de Riachão do Jacuípe/BA, o que demonstra a importância de uma gestão financeira e planejamento sólido por parte da administração municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Combustível

- O combustível que for usado durante a execução dos serviços ficará por conta do **Município de Riachão do Jacuípe**.

2. Manutenção e peças

- Qualquer manutenção preventiva ou corretiva, assim como peças que precisarem ser trocadas, será responsabilidade da **contratada**, sem custo extra para o Município.

3. Operador/Motorista

- Em alguns casos, será necessário que disponibilize o operador ou motorista junto com a máquina/veículo.
- Esses profissionais devem estar devidamente habilitados e capacitados para operar com segurança.

○ Toda a parte trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança desses funcionários é de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem nenhum vínculo com a Prefeitura.

4. Ano de fabricação e conservação

○ Precisam estar bem conservados, tanto na aparência quanto nos itens de segurança, em condições adequadas de uso.

5. Substituição em caso de problema

○ Caso algum veículo ou máquina apresente defeito, pane ou não possa ser utilizado, o contratado terá o prazo máximo de **24 horas** para providenciar outro em condições semelhantes, garantindo que o serviço não seja interrompido.

6. Outras condições

○ Todos os veículos e máquinas devem estar licenciados, regularizados e com os itens de segurança exigidos por lei.

○ O descumprimento dessas condições poderá gerar penalidades previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO

Para fins de dimensionamento dos quantitativos, cada secretaria interessada formalizou sua demanda considerando o histórico de consumo de anos anteriores. Dessa forma, apresenta-se os seguintes quantitativos.

1 – Secretaria de Infraestrutura - máquinas

Item	Especificação	Tipo	Quant. Mensal	Quant. Anual
1	TRATOR DE ESTEIRA 104 CV, com lâmina reta, com potência mínima de 170 hp e lâmina com largura 3,86 m e altura de 1,16m, peso operacional mínimo de 17.000 kg. Com operador.	HR/MAQ	150	1800
2	TRATOR DE ESTEIRA 104 CV, com lâmina reta, com potência mínima de 170 hp e lâmina com largura 3,86 m e altura de 1,16m, peso operacional mínimo de 17.000 kg. Com operador.	Mensal	1	12
3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, equipada com motor a Diesel, turboalimentado, arrefecido a água, com potência Mínima de 120 HP, Motor Diesel, com no mínimo de 06 (seis) cilindros. Com operador	HR/MAQ	150	1800
4	ROLO COMPACTADOR Velocidade 6km/h, Largura do A1:H16rolo 1,676m. Com operador.	HR/MAQ	150	1800
5	RETROESCAVADEIRA com concha retro com capacidade superior ou igual a 0,80 M³, com concha enchedora frontal com capacidade igual ou superior a 2,00 M³. Com operador.	HR/MAQ	150	1800
6	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO , com capacidade para 15M³. sem motorista	Mensal	1	12
7	CAMINHÃO COM ESTAÇÃO ELEVATÓRIA , cesto aéreo isolado para iluminação pública. Sem motorista.	Mensal	2	24
8	CAMINHÃO CARROCERIA , possuindo 02 eixos (TOCO). sem motorista.	Mensal	2	24
9	CAMINHÃO CARROCERIA , possuindo 03 eixos (TRUCK). sem motorista.	Mensal	2	24
10	Caminhão Caçamba truck/pesado; três eixos, um frontal e dois traseiros; sistema de tração 6x2, com rodagem dupla nos dois eixos traseiros; capacidade de até 12 m³ ou mais. Com condutor.	Mensal	6	72
11	Caminhão Caçamba toco/semi-pesado ; dois eixos, um frontal e um traseiro, com rodagem simples; sistema de tração 4x2, com quatro pontos de contato com o solo; capacidade até cerca de 6 m³ de carga útil e um peso bruto total de 16 toneladas; comprimento máximo de 14 metros. Com condutor.	Mensal	2	24

12	Caminhão Caçamba toco/semi-pesado; dois eixos, um frontal e um traseiro, com rodagem simples; sistema de tração 4x2, com quatro pontos de contato com o solo; capacidade até cerca de 6 toneladas de carga útil e um peso bruto total de 16 toneladas; comprimento máximo de 14 metros. SEM condutor.	MENSAL	2	24
13	Caminhão Caçamba truck/pesado; três eixos, um frontal e dois traseiros; sistema de tração 6x2, com rodagem dupla nos dois eixos traseiros; capacidade de até 12 m ³ ou mais. SEM condutor.	MENSAL	2	24
14	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SUCÇÃO A VÁCUO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8.000 LITROS , equipado com no mínimo 30 metros de mangote, com combustível, motorista e ajudante devidamente habilitados e treinados para a operação e acesso aos locais de aplicação do equipamento de forma a desenvolver o serviço adequadamente. Diária de 08 horas/dia. Com condutor.	Diária	15	180
15	Locação de veículo tipo caminhão pipa , com motorista, com acessórios: mangote e mangueiras, com capacidade hídrica de 8.000 litros de água, com implemento do tanque d'água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, motor deverá ser diesel, bom estado de conservação e boas condições de uso, peças e manutenção por parte do contratado e combustível por conta do município.	Diária	10	120
16	Locação de veículo tipo caminhão pipa , com motorista, com acessórios: mangote e mangueiras, com capacidade hídrica de 10.000 litros de água, com implemento do tanque d'água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, motor deverá ser diesel, bom estado de conservação e boas condições de uso, peças e manutenção por parte do contratado e combustível por conta do município.	Diária	10	120
17	Locação de veículo tipo caminhão pipa , com motorista, com acessórios: mangote e mangueiras, com capacidade hídrica de 12.000 litros de água, com implemento do tanque d'água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, motor deverá ser diesel, bom estado de conservação e boas condições de uso, peças e manutenção por parte do contratado e combustível por conta do município.	Diária	40	480
18	Locação de veículo tipo caminhão pipa , com motorista, com acessórios: mangote e mangueiras, com capacidade hídrica de 15.000 litros de água, com implemento do tanque d'água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, motor deverá ser diesel, bom estado de conservação e boas condições de uso, peças e manutenção por parte do contratado e combustível por conta do município.	Diária	10	120
17	Locação de veículo tipo caminhão pipa , com motorista, com acessórios: mangote e mangueiras, com capacidade hídrica de 18.000 litros de água, com implemento do tanque d'água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, motor deverá ser diesel, bom estado de conservação e boas condições de uso, peças e manutenção por parte do contratado e combustível por conta do município.	Mensal	10	120
18	Veículo de médio porte, semipesado, que possui dois eixos (um dianteiro e um traseiro) e uma carroceria fechada (o baú) para proteger a carga contra intempéries e roubos	Diária	5	60

2 – Secretaria de Assistência Social

Item	Especificação	Tipo	Quant. Mensal	Quant. Anual
1	Veículo tipo popular, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, com motor igual ou superior a 1.0, ano de fabricação a partir 2010, sem motorista.	Mensal	1	12
2	Veículo tipo popular, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, com motor igual ou superior a 1.0, ano de fabricação a partir 2010, com motorista.	Mensal	1	12

3 – Secretaria de Educação

Item	Especificação	Tipo	Quant. Mensal	Quant. Anual
1	Ônibus convencional TIPO EXECUTIVO, com ar-condicionado, com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, equipado com todos os itens de segurança, sem motorista.	Diária	20	240
2	Veículo tipo popular, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, com motor igual ou superior a 1.0, ano de fabricação a partir 2010, sem motorista.	Mensal	3	36
3	Veículo tipo popular, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, com motor igual ou superior a 1.0, ano de fabricação a partir 2010, com motorista.	Mensal	3	36

4 – Secretaria de Infraestrutura – Veículos

Item	Especificação	Tipo	Quant. Mensal	Quant. Anual
1	Veículos tipo pick up, com motor igual ou superior a 1.0, capacidade para dois passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2010, sem motorista.	Mensal	4	48
2	Veículos tipo pick up, com motor igual ou superior a 1.0, capacidade para dois passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2010, com motorista.	Mensal	2	24
3	Veículo tipo popular, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, com motor igual ou superior a 1.0, ano de fabricação a partir 2010, sem motorista.	Mensal	2	24
4	Veículo tipo popular, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, com motor igual ou superior a 1.0, ano de fabricação a partir 2010, com motorista.	Mensal	2	24
5	Moto tipo popular, capacidade para duas pessoas, motor 125, não de fabricação a partir de 2015.	Mensal	2	24
6	Veículo tipo van, com motor igual ou superior a 1.4, capacidade para doze passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2010, sem motorista.	Diária	20	240
7	Veículo tipo van, com motor igual ou superior a 1.4, capacidade para doze passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2010, com motorista.	Diária	20	240
8	Veículo tipo van, com motor igual ou superior a 1.4, capacidade para doze passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2010, com motorista.	Mensal	1	12
9	Ônibus convencional TIPO EXECUTIVO com ar condicionado, com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, equipado com todos os itens de segurança, sem motorista.	Diária	20	240
10	Ônibus convencional TIPO EXECUTIVO com ar condicionado, com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, equipado com todos os itens de segurança, com motorista.	Diária	20	240

5 – Secretaria de Saúde

Item	Especificação	Tipo	Quant. Mensal	Quant. Anual
1	Veículo tipo popular, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, com motor igual ou superior a 1.0, ano de fabricação a partir 2010, sem motorista.	Mensal	8	96
2	Veículo tipo popular, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, com motor igual ou superior a 1.0, ano de fabricação a partir 2010, com motorista.	Mensal	10	120
3	Veículos tipo van, com motor igual ou superior a 14, capacidade para doze passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2008, sem motorista	Mensal	1	12
4	Veículos tipo van, com motor igual ou superior a 14, capacidade para doze passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2008, com motorista	Mensal	1	12
5	Veículos tipo van, com motor igual ou superior a 14, capacidade para doze passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2008, com motorista	Diária	10	120
6	Veículos tipo minivan, capacidade para 7 pessoas, quatro portas, motor 1.4, ano de fabricação a partir de 2008, sem Motorista	Mensal	2	24
7	Veículos tipo minivan, capacidade para 7 pessoas, quatro portas, motor 1.4, ano de fabricação a partir de 2008, com Motorista	Mensal	2	24
8	Veículos tipo pick up, com motor igual ou superior a 1.0, capacidade para dois passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2010, sem motorista.	Mensal	1	12

BUSCA DE SOLUÇÕES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A gestão da frota da Prefeitura de Riachão do Jacuípe é uma atividade complexa, pois envolve desde a identificação das necessidades de transporte das secretarias, o dimensionamento da demanda e a escolha dos veículos mais adequados, até o controle da manutenção, a previsão de renovação e o descarte dos bens. Trata-se de um processo essencial para garantir o uso eficiente, seguro e contínuo dos veículos que atendem aos serviços públicos do município.

O modelo de terceirização de frota através da locação de veículos tem crescido muito no Brasil, tanto em organizações privadas quanto públicas, e isso se deve, em grande parte, a satisfação das organizações contratantes em relação aos resultados obtidos e aos serviços prestados.

"Frota terceirizada versus frota própria: Um comparativo para a Secretaria de Administração do Estado da Bahia", publicado em artigos da Universidade Corporativa do Serviço Público do Estado da Bahia – Unidade Fazenda¹;

"Gestão de frotas na Administração Pública: Estudo de casos múltiplos", publicação na Revista de Gestão e Operações Produtivas, Volume 1, Edição 13 de 2017, do Departamento de Engenharia Industrial da Universidade do Estado do Rio de Janeiro²;

"Efetividade do princípio da economicidade na contratação de serviço de aluguel de veículos pela Administração Pública, realidade ou ficção?", do Encontro dos Mestrados Profissionais de Administração, volume 4, 2017³.

Uma gestão eficiente da frota certamente gera redução de custos, sendo assim, seja a organização pública ou privada, uma frota de qualidade e bem gerida proporciona execução mais eficiente das atribuições institucional. Nestes moldes, não é necessário ocupar, demasiadamente, os canais de decisão e gestão com assuntos não estratégicos para a organização, ou seja, o importante é não descuidar do seu negócio com atividades secundárias.

¹ https://intranet.sefaz.ba.gov.br/gestao/rh/treinamento/monografia_ricardomachado.pdf

² <http://www.dein.eng.uerj.br/revista/download/RGOPLopesetal2017-1-n13v1.pdf>

³ <https://sistema.emprad.org.br/2017/arquivos/118.pdf>

Existem, basicamente, duas formas principais de gestão de frota: a gestão por meios próprios ou a gestão terceirizada.

Quando opta-se por ter veículos próprios, estes passam a incorporar o patrimônio da organização e esta deve manter uma estrutura organizacional mínima para a gestão dos processos decorrentes.

Solução 1. TERCEIRIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO DA FROTA

Na terceirização da frota, a propriedade dos veículos é da empresa ou das pessoas contratadas, ficando estas responsáveis pela administração de todos os custos e processos envolvidos na prestação do serviço. Entretanto, deve-se destacar que essa modalidade pode gerar custo mais elevado para o Município, uma vez que a empresa intermediária agrega despesas administrativas e operacionais ao valor final. Nesse sentido, a contratação direta com o proprietário do veículo, por meio de credenciamento, tende a ser mais vantajosa, pois reduz intermediários e possibilita melhor relação custo-benefício, sem comprometer a eficiência e a disponibilidade da frota.

SOLUÇÃO 2 – FROTA PRÓPRIA

Gerenciar uma frota própria traz desafios significativos. Um fator importante a ser considerado na aquisição de uma frota própria é a disponibilidade de gestão dessa frota.

Além disso, há ainda a necessidade de imobilização de um montante de capital considerável, custos de manutenção, depreciação, entre outros.

A compra seria mais vantajosa caso o veículo fosse utilizado com baixa severidade, ou seja, pouca quilometragem, motorista zeloso, que resulte em baixo custo de manutenção.

Além disso, são sempre dirigidos por diversos motoristas, e esses condutores nem sempre cuidam os veículos da empresa da mesma maneira que cuidariam os seus próprios veículos.

SOLUÇÃO 3 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS

O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas permite à Prefeitura dispor de veículos de forma ágil e adequada às necessidades das secretarias, sem a necessidade de ampliar o patrimônio público. Além da disponibilização do veículo em si, transfere-se ao contratado responsabilidades como: manutenção preventiva e corretiva, seguro, impostos, licenciamento, emplacamento, reposição de peças, substituição em caso de pane, acidente ou sinistro, além de disponibilizar veículo reserva quando necessário.

A gestão de frota envolve inúmeras atividades e, quando realizada de forma direta pelo Município, exige estrutura de recursos humanos, materiais e financeiros considerável. Com o credenciamento, o custo e a complexidade da gestão são reduzidos, permitindo que o Município concentre seus esforços em sua atividade-fim, ao mesmo tempo em que garante disponibilidade operacional dos veículos.

Estudos e práticas de mercado apontam que veículos, para administrações públicas e empresas, não são bens de capital, mas ferramentas de trabalho, devendo sua gestão buscar eficiência, economicidade e continuidade na prestação de serviços públicos.

Assim, o credenciamento de prestadores – sejam pessoas físicas ou jurídicas – para locação de veículos é uma alternativa que vai além da simples compra ou posse da frota. Trata-se de uma forma de garantir atendimento às demandas municipais com planejamento adequado, operação customizada, segurança e redução de riscos, uma vez que os custos e responsabilidades são transferidos aos credenciados.

Nesse contexto, destaca-se que a vantajosidade da locação não se limita ao custo do bem, mas sim a todo o conjunto de despesas e responsabilidades que são absorvidas pelo contratado. Afinal, a ampliação patrimonial não é o objetivo central da administração pública, mas sim a prestação eficiente dos serviços à população.

A disponibilização de veículos é um dos pilares para a atuação da Prefeitura de Riachão do Jacuipe. Para tanto, é necessário adotar uma visão sistêmica, que considere não apenas o valor do veículo, mas todos os custos de sua utilização ao longo do tempo, bem como as intercorrências que possam surgir.

A locação por meio de credenciamento não se limita à redução de investimentos iniciais. Além de eliminar a necessidade de aquisição da frota, o Município transfere para os credenciados uma série de responsabilidades, como:

1. Licenciamento e emplacamento;
2. Pagamento de impostos obrigatórios;
3. Seguro incluso no valor da locação;
4. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças de reposição;
5. Cobertura em casos de roubo, incêndio ou acidente;
6. Assistência 24 horas;
7. Disponibilização de veículo reserva em caso de ocorrência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A disponibilização de veículos é essencial para a execução das atividades da Prefeitura de Riachão do Jacuípe. Considerando o disposto nos arts. 18, 23 e 40 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços deve refletir não apenas o valor do bem, mas todos os custos inerentes à sua utilização.

A opção pela locação por meio de credenciamento mostra-se mais vantajosa, pois transfere ao contratado responsabilidades como: licenciamento, impostos, seguro, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, cobertura em casos de sinistro, assistência 24h e disponibilização de veículo reserva. Tais encargos possuem natureza variável e de difícil mensuração prévia, razão pela qual já estão embutidos no valor de mercado praticado pelas locadoras.

Em alguns casos, o credenciado poderá disponibilizar motorista ou operador, enquanto o combustível permanecerá sob responsabilidade da Prefeitura, garantindo maior controle e racionalização do gasto público.

Dessa forma, a estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, utilizando-se de cestas de preços e consultas a sites oficiais de pregões eletrônicos de outras prefeituras e órgãos públicos (art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021), buscando assegurar a economicidade, previsibilidade orçamentária e eficiência na prestação dos serviços públicos. Ressalta-se que esta estimativa não será considerada como preço final.

Município de RIACHÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
086480	23/09/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA	R\$ 9.521.042,04

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE QTDE	CONTRATAÇÕES SIMILARES PREÇOS (R\$)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BILL	PORTAL DE NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARENCIA - CGJ - NFE	PORTAL TRANSPARENCIA BAHIA	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PREÇO POR ITEM / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE DO PREÇO
I 001 001	TRATOR DE ESTEIRA 104 CV, com lâmina reta, com potência mínima de 170 hp e lâmina com largura 3,86 m e altura de 1,16m, peso operacional mínimo de 17.000 kg. Com operador.	HR/MAQ 1.800,00	////	189,90	195,00	169,64	////	////	////	////	169,64 305.352,00	0,00%
I 001 002	ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, equipada com motor a Diesel, turboalimentado, arrefecido a água, com potência Mínima de 120 HP, Motor Diesel, com no mínimo de 86 (seis) cilindros. Com operador	HR/MAQ 1.800,00	////	////	////	361,00	359,65	////	////	330,00	330,00 594.000,00	0,00%
I 001 003	ROLO COMPACTADOR Velocidade 6km/h, Largura do A1:H16rolo 1,676m. Com operador.	HR/MAQ 1.800,00	125,42	////	193,59	199,00	228,81	////	////	////	125,42 225.756,00	0,00%
I 001 004	RETROESCAVADEIRA com concha retro com capacidade superior ou igual a 0,80 M³, com concha enchedora frontal com capacidade igual ou superior a 2,00 M³. Com operador.	HR/MAQ 1.800,00	////	////	////	135,19	170,00	////	////	139,88	135,19 243.342,00	0,00%
I 001 005	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, com capacidade para 15M³. sem motorista	Mensal 12,00	////	////	19.100,00	////	12.127,35	////	////	11.350,00	11.350,00 136.200,00	0,00%
I 001 006	CAMINHÃO COM ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, cesto aéreo isolado para iluminação pública. Sem motorista.	Mensal 24,00	////	21.000,00	11.900,00	////	10.537,07	////	////	////	10.537,07 252.889,68	0,00%
I 001 007	CAMINHÃO CARROCERIA, possuindo 02 eixos (TODC). sem motorista.	Mensal 24,00	////	////	////	4.900,00	4.900,00	////	////	6.990,00	4.900,00 117.600,00	0,00%
I 001 008	CAMINHÃO CARROCERIA, possuindo 03 eixos (TRUCK). sem motorista.	Mensal 24,00	////	////	8.290,00	////	10.200,00	////	////	11.990,00	8.290,00 198.960,00	0,00%
I 001 009	Caminhão Caçamba truck/pesado; três eixos, um frontal e dois traseiros; sistema de tração 6x2, com rodagem dupla nos dois eixos traseiros; capacidade de até 12 m³ ou mais. Com condutor.	MENSAL 72,00	////	////	10.695,00	14.299,00	9.400,00	////	////	////	9.400,00 676.800,00	0,00%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 1/4
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 086480
ADALTON FERREIRA SANTOS LTDA
30.970.425/0001-94

Município de RIACHÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE QTDE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇADOS)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COI - INE	PORTAL TRANSPARÊNCIA BAHIA	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MEMOR PREÇO POR ITEM / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MEMOR PREÇO
I 001 010	Caminhão Caçamba toco/semi-pesado; dois eixos, um frontal e um traseiro, com rodagem simples; sistema de tração 4x2, com quatro pontos de contato com o solo; capacidade até cerca de 6 toneladas de carga útil e um peso bruto total de 16 toneladas; comprimento máximo de 14 metros. Com condutor.	Mensal 24,00	8.817,19	////	////	9.450,00	4.529,60	////	////	7.400,00	4.529,60 188.718,40	0,00%
I 001 011	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SUÇÃO A VÁCUO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8.000 LITROS, equipado com no mínimo 30 metros de mangote, com combustível, motorista e ajudante devidamente habilitados e treinados para a operação e acesso aos locais de aplicação do equipamento de forma a desenvolver o serviço adequadamente. Diária de 88 horas/dia. Com condutor.	Diária 180,00	////	800,00	////	500,00	800,00	////	////	////	500,00 90.800,00	0,00%
I 001 012	Locação de veículo tipo caminhão pipa, com motorista, com acessórios: mangote e mangueiras, com capacidade hídrica de 8.000 litros de água, com implento do tanque d'água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, motor deverá ser diesel, bon estado de conservação e boas condições de uso, peças e manutenção por parte do contratado e combustível por conta do município.	Diária 120,00	////	790,00	580,00	////	619,70	////	////	////	580,00 70.560,00	0,00%
I 001 013	Locação de veículo tipo caminhão pipa, com motorista, com acessórios: mangote e mangueiras, com capacidade hídrica de 10.000 litros de água, com implento do tanque d'água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, motor deverá ser diesel, bon estado de conservação e boas condições de uso, peças e manutenção por parte do contratado e combustível por conta do município.	Diária 120,00	////	////	1.509,00	////	893,67	////	////	634,00	634,00 76.080,00	0,00%
I 001 014	Locação de veículo tipo caminhão pipa, com motorista, com acessórios: mangote e mangueiras, com capacidade hídrica de 12.000 litros de água, com implento do tanque d'água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, motor deverá ser diesel, bon estado de conservação e boas condições de uso, peças e manutenção por parte do contratado e combustível por conta do município.	Diária 480,00	////	////	750,00	////	750,00	////	////	1.080,00	750,00 360.000,00	0,00%
I 001 015	Locação de veículo tipo caminhão pipa, com motorista, com acessórios: mangote e mangueiras, com capacidade hídrica de 15.000 litros de água, com implento do tanque d'água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, motor deverá ser diesel, bon estado de conservação e boas condições de uso, peças e manutenção por parte do contratado e combustível por conta do município.	Diária 120,00	////	790,00	////	////	1.300,00	////	800,00	////	790,00 94.800,00	0,00%
I 001 016	Locação de veículo tipo caminhão pipa, com motorista, com acessórios: mangote e mangueiras, com capacidade hídrica de 18.000 litros de água, com implento do tanque d'água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, motor deverá ser diesel, bon estado de conservação e boas condições de uso, peças e manutenção por parte do contratado e combustível por conta do município.	Mensal 120,00	////	23.900,00	////	12.765,00	////	////	////	15.899,00	12.765,00 1.531.800,00	0,00%
I 001 017	Veículo de médio porte, semipesado, que possui dois eixos (um dianteiro e um traseiro) e uma carroceria fechada (o baú) para proteger a carga contra intempéries e roubos	Diária 60,00	////	////	////	320,00	746,10	////	////	330,00	320,00 19.200,00	0,00%
I 001 018	Veículo tipo popular, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, com motor igual ou superior a 1.0, ano de fabricação a partir 2010, sem motorista.	Mensal 160,00	////	////	2.500,00	3.200,00	3.010,09	////	////	////	2.500,00 420.000,00	0,00%
I 001 019	Veículo tipo popular, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, com motor igual ou superior a 1.0, ano de fabricação a partir 2010, com motorista.	Mensal 192,00	////	////	3.850,00	3.200,00	5.131,50	////	////	////	3.200,00 614.400,00	0,00%
I 001 020	Ônibus convencional TIPO EXECUTIVO, com ar condicionado, com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, equipado com todos os itens de segurança, sem motorista.	Diária 480,00	////	5.630,00	////	////	3.800,00	2.630,00	////	////	2.630,00 1.262.400,00	0,00%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 2/4
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 086480
ADAILTON FERREIRA SANTOS LTDA
30.970.421/8001-94

Município de RIACHÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE QTDE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇADOS)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COI - INE	PORTAL TRANSPARÊNCIA BAHIA	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MEMOR PREÇO POR ITEM / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MEMOR PREÇO
I 001 021	Veículos tipo pick up, com motor igual ou superior a 1.0, capacidade para dois passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2010, sem motorista.	Mensal 60,00	////	////	3.595,00	////	3.100,00	////	////	3.000,00	3.000,00 180.000,00	0,00%
I 001 022	Veículos tipo pick up, com motor igual ou superior a 1.0, capacidade para dois passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2010, com motorista.	Mensal 24,00	////	////	3.500,00	4.800,00	4.265,94	////	////	////	3.500,00 85.920,00	0,00%
I 001 023	Moto tipo popular, capacidade para duas pessoas, motor 125, não de fabricação a partir de 2015.	Mensal 24,00	////	////	949,00	////	645,50	////	////	900,00	645,50 15.492,00	0,00%
I 001 024	Veículo tipo van, com motor igual ou superior a 1.4, capacidade para doze passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2010, sem motorista.	MENSAL 12,00	////	////	7.000,00	////	6.200,33	////	////	6.800,00	6.200,33 74.499,96	0,00%
I 001 025	Veículo tipo van, com motor igual ou superior a 1.4, capacidade para doze passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2010, com motorista.	Diária 360,00	////	640,00	530,50	////	495,00	////	////	////	495,00 178.200,00	0,00%
I 001 026	Veículo tipo van, com motor igual ou superior a 1.4, capacidade para doze passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2010, com motorista.	Mensal 24,00	////	////	7.400,00	8.300,00	7.400,00	////	////	////	7.400,00 177.600,00	0,00%
I 001 027	Veículos tipo van, com motor igual ou superior a 1.4, capacidade para doze passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2008, SEM motorista.	DIARIA 240,00	////	300,00	700,00	////	450,00	////	////	////	300,00 72.000,00	0,00%
I 001 028	Veículos tipo minivan, capacidade para 7 pessoas, quatro portas, motor 1.4, ano de fabricação a partir de 2008, sem motorista.	Mensal 24,00	////	////	3.900,00	////	4.734,25	////	////	5.799,00	3.900,00 95.520,00	0,00%
I 001 029	Veículos tipo minivan, capacidade para 7 pessoas, quatro portas, motor 1.4, ano de fabricação a partir de 2008, com motorista.	Mensal 24,00	////	////	4.650,00	////	6.990,00	////	////	5.799,00	4.650,00 111.600,00	0,00%
I 001 030	Ônibus convencional TIPO EXECUTIVO, com ar condicionado, com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, equipado com todos os itens de segurança, COM motorista.	DIARIA 240,00	////	////	////	////	3.000,00	10.500,00	////	4.000,00	3.000,00 720.000,00	0,00%
I 001 031	TRATOR DE ESTEIRA 104 CV, com lâmina reta, com potência mínima de 170 hp e lâmina com largura 3,06 m e altura de 1,10m, peso operacional mínimo de 17.000 kg. Com operador.	MENSAL 12,00	////	////	19.900,00	////	10.900,00	////	////	30.000,00	10.900,00 130.800,00	0,00%
I 001 032	Caminhão Caçamba toco/semi-pesado; dois eixos, um frontal e um traseiro, com rodagem simples; sistema de tração 4x2, com quatro pontos de contato com o solo; capacidade até cerca de 6 toneladas de carga útil e um peso bruto total de 16 toneladas; comprimento máximo de 14 metros. SEM condutor.	MENSAL 24,00	////	////	3.900,00	3.700,00	3.844,91	////	////	////	3.700,00 88.800,00	0,00%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 3/4
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 086480
ADAILTON FERREIRA SANTOS LTDA
30.970.421/8001-94

Município de RIACHÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇAMENTOS)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARENCIA - COU - INE	PORTAL TRANSPARENCIA BAHIA	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MAIOR PREÇO POR ITEM / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE DO MAIOR PREÇO
I 001 033	Caminhão Caçamba truck/pesado; três eixos, um frontal e dois traseiros; sistema de tração 6x2, com rodagem dupla nos dois eixos traseiros; capacidade de até 12 m³ ou mais. SEM condutor.	MENSAL 24,00	////	////	////	9.599,00	7.990,00	////	////	10.000,00	7.990,00 191.768,00	0,00%
Valor total do anexo após análise			418.168,56	7.052.220,00	5.443.614,00	6.359.358,00	9.371.456,16	3.782.400,00	96.000,00	6.259.296,00		
Valor total geral do anexo			418.168,56	7.052.220,00	5.443.614,00	6.359.358,00	9.371.456,16	3.782.400,00	96.000,00	6.259.296,00	R\$ 9.521.042,04	

Servidor Responsável: Suzana de Oliveira



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 4/4
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 086480
ADAILTON FERREIRA SANTOS LTDA
30.970.425/0001-94

R\$ 9.502.082,04 (nove milhões quinhentos e dois mil oitenta e dois reais e quatro centavos).

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Diante do estudo de mercado realizado, com base nas opções adotadas em contratações similares anteriores, e considerando a necessidade atual da Administração, torna-se evidente que a opção de **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos pesados e veículos automotores** se mostra mais vantajosa. Essa modalidade permitirá atender de forma ágil e eficiente às demandas das diversas secretarias do Município de Riachão do Jacuípe-BA, garantindo disponibilidade operacional, flexibilidade e racionalização dos recursos públicos.

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste no **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos pesados e veículos automotores**, com o objetivo de atender de forma eficiente e contínua às demandas das diversas secretarias da Prefeitura de Riachão do Jacuípe-BA.

Por meio do credenciamento, a Administração não precisa adquirir ou manter a propriedade dos veículos e equipamentos, transferindo aos credenciados responsabilidades essenciais para a operação, tais como: manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro, licenciamento, emplacamento, cobertura em casos de roubo, acidente ou incêndio, assistência 24 horas e disponibilização de equipamento substituto em caso de indisponibilidade.

O combustível, no entanto, permanecerá sob responsabilidade da Prefeitura, garantindo controle sobre os gastos e maior previsibilidade orçamentária. Em alguns casos, poderá ser exigida a disponibilização de operador ou motorista pelo credenciado, conforme a necessidade do serviço.

Essa solução oferece **flexibilidade operacional**, permitindo que o Município dimensione rapidamente a frota e os equipamentos de acordo com as demandas de cada secretaria, sem comprometer o patrimônio público. Além disso, possibilita **racionalização de custos e redução de riscos**, pois a imprevisibilidade de manutenção e de incidentes é absorvida pelos credenciados, enquanto a Prefeitura mantém o controle sobre o uso e a disponibilidade dos recursos.

O credenciamento permitirá, ainda, que o Município selecione múltiplos prestadores, garantindo atendimento contínuo e ágil, bem como competição saudável para definição de preços e condições, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O objeto consiste na locação de máquinas, equipamentos pesados e veículos automotores, destinados a atender as diversas secretarias da Prefeitura de Riachão do Jacuípe. Considerando a diversidade de tipos de veículos e equipamentos, bem como as distintas demandas operacionais de cada setor, torna-se técnica e economicamente vantajoso parcelar o objeto por item, permitindo que cada categoria de veículo ou equipamento seja contratada separadamente.

O parcelamento por item atende aos seguintes princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021: (Art. 6º e 18 – Art. 23, §1º – Art. 67, III)

Dessa forma, o parcelamento por item é a solução técnica mais adequada para a locação de máquinas, equipamentos pesados e veículos automotores, alinhando eficiência, economicidade e flexibilidade operacional, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura realizará o credenciamento de prestadores para locação de máquinas, equipamentos pesados e veículos automotores, garantindo que as demandas de todas as secretarias sejam atendidas de forma eficiente, econômica e segura. O processo seguirá as exigências da Lei nº 14.133/2021, com ampla divulgação, critérios claros de habilitação, formalização dos credenciados e fiscalização contínua da execução dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No caso do **credenciamento para locação de máquinas, equipamentos pesados e veículos automotores**, podem ser consideradas **contratações correlatas**:

1. **Combustível** – aquisição ou fornecimento de combustível para os veículos locados.
2. **Motoristas ou operadores** – contratação de profissionais para operar veículos e equipamentos, caso não sejam disponibilizados pelos credenciados.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A operação de máquinas, equipamentos pesados e veículos automotores pode gerar impactos ambientais como emissões de poluentes, ruído, consumo de recursos naturais, resíduos perigosos e risco de contaminação do solo e da água.

A Prefeitura de Riachão do Jacuípe estabelece medidas de mitigação, exigindo que os credenciados realizem manutenção preventiva, sigam normas ambientais, destinem corretamente resíduos, utilizem equipamentos de menor emissão e operem de forma segura, garantindo eficiência e responsabilidade ambiental na prestação dos serviços públicos.

Tipo de Impacto	Fonte/Atividade	Medida de Mitigação
Emissão de poluentes atmosféricos	Combustão de diesel, gasolina e outros combustíveis nos veículos e máquinas	Exigir manutenção preventiva e corretiva; priorizar veículos com menor emissão; monitorar emissões
Ruído e vibração	Operação de máquinas pesadas e veículos	Utilizar equipamentos com tecnologia de redução de ruído; limitar operação em áreas sensíveis; fornecer EPI auditivos aos operadores
Consumo de recursos naturais	Combustíveis fósseis, água na manutenção	Racionalizar uso de combustível; adotar práticas de manutenção eficiente; buscar tecnologias mais sustentáveis

Resíduos perigosos	Óleos, lubrificantes, filtros, pneus, peças descartadas	Destinação correta conforme normas ambientais; controlar estoques de resíduos; implementar coleta seletiva
Risco de contaminação do solo e água	Vazamento de óleo, combustível ou produtos químicos	Manter kits de contenção de vazamentos; treinar operadores; realizar inspeções periódicas e manutenção preventiva
Segurança operacional e ambiental	Operação inadequada ou falhas na manutenção	Capacitar motoristas e operadores; seguir protocolos de operação segura; supervisionar execução das atividades

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para locação de máquinas, equipamentos pesados e veículos automotores tem como objetivo principal **garantir atendimento contínuo, eficiente e seguro às demandas das diversas secretarias da Prefeitura de Riachão do Jacuípe**.

Espera-se que, por meio desta modalidade:

1. A Prefeitura tenha **disponibilidade imediata de veículos e equipamentos**, de acordo com as necessidades operacionais;
2. Sejam cumpridas todas as obrigações do serviço, incluindo manutenção, seguro, licenciamento, reposição de peças e assistência em caso de indisponibilidade;
3. Sejam respeitadas **normas ambientais e de segurança**, minimizando impactos ao meio ambiente e riscos à população;
4. Haja **racionalização e controle dos gastos públicos**, transferindo custos e responsabilidades variáveis para os credenciados, enquanto a Administração mantém supervisão e controle sobre o uso;
5. Haja **flexibilidade e agilidade**, permitindo convocação de diferentes credenciados conforme a demanda de cada secretaria, garantindo continuidade e eficiência na execução dos serviços públicos.

O resultado final pretendido é, portanto, **uma frota operacionalmente disponível, economicamente eficiente e ambientalmente responsável**, atendendo plenamente às necessidades da Prefeitura sem onerar o patrimônio público

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Dados os argumentos e as informações prestadas neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação considera viável essa contratação entendendo que a prefeitura municipal de Riachão do Jacuípe tem condições técnica, econômicas e financeiras de executar esse futuro contrato. Além disso, dado o histórico de outras contratações, reúne condições necessárias para a plena fiscalização desse futuro contrato.

É viável a presente aquisição

ANEXO V - TABELA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	TRATOR DE ESTEIRA 104 CV, com lâmina reta, com potência mínima de 170 hp e lâmina com largura 3,86 m e altura de 1,16m, peso operacional mínimo de 17.000 kg. Com operador.	HR/MAQ	1800	169,64	305.352,00
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, equipada com motor a Diesel, turboalimentado, arrefecido a água, com potência Mínima de 120 HP, Motor Diesel, com no mínimo de 06 (seis) cilindros. Com operador.	HR/MAQ	1800	330,00	594.000,00
3	ROLO COMPACTADOR Velocidade 6km/h, Largura do A1:H16rolo 1,676m. Com operador.	HR/MAQ	1800	125,42	225.756,00
4	RETROESCAVADEIRA com concha retro com capacidade superior ou igual a 0,80 M³, com concha enchedora frontal com capacidade igual ou superior a 2,00 M³. Com operador.	HR/MAQ	1800	135,19	243.342,00
5	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, com capacidade para 15M³. Sem motorista.	Mensal	12	11.350,00	136.200,00
6	CAMINHÃO COM ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, cesto aéreo isolado para iluminação pública. Sem motorista.	Mensal	24	10.537,07	252.889,68
7	CAMINHÃO CARROCERIA, possuindo 02 eixos (TOCO). Sem motorista.	Mensal	24	4.900,00	117.600,00
8	CAMINHÃO CARROCERIA, possuindo 03 eixos (TRUCK). Sem motorista.	Mensal	24	8.290,00	198.960,00
9	Caminhão Caçamba truck/pesado; três eixos, um frontal e dois traseiros; sistema de tração 6x2, com rodagem dupla nos dois eixos traseiros; capacidade de até 12 m³ ou mais. Com condutor.	MENSAL	72	9.400,00	676.800,00
10	Caminhão Caçamba toco/semi-pesado; dois eixos, um frontal e um traseiro, com rodagem simples; sistema de tração 4x2, com quatro pontos de contato com o solo; capacidade até cerca de 6 toneladas de carga útil e um peso bruto total de 16 toneladas; comprimento máximo de 14 metros. Com condutor.	Mensal	24	4.529,60	108.710,40
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SUÇÃO A VÁCUO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8.000 LITROS, equipado com no mínimo 30 metros de mangote, com combustível, motorista e ajudante devidamente habilitados e treinados para a operação e acesso aos locais de aplicação do equipamento de forma a desenvolver o serviço adequadamente. Diária de 08 horas/dia. Com condutor.	Diária	180	500,00	90.000,00
12	Locação de veículo tipo caminhão pipa, com motorista, com acessórios: mangote e mangueiras, com capacidade hídrica de 8.000 litros de água, com implemento do tanque d'água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, motor deverá ser diesel, bom estado de conservação e boas condições de uso, peças e manutenção por parte do contratado e combustível por conta do município.	Diária	120	588,00	70.560,00

13	Locação de veículo tipo caminhão pipa, com motorista, com acessórios: mangote e mangueiras, com capacidade hídrica de 10.000 litros de água, com implemento do tanque d'água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, motor deverá ser diesel, bom estado de conservação e boas condições de uso, peças e manutenção por parte do contratado e combustível por conta do município.	Diária	120	634,00	76.080,00
14	Locação de veículo tipo caminhão pipa, com motorista, com acessórios: mangote e mangueiras, com capacidade hídrica de 12.000 litros de água, com implemento do tanque d'água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, motor deverá ser diesel, bom estado de conservação e boas condições de uso, peças e manutenção por parte do contratado e combustível por conta do município.	Diária	480	750,00	360.000,00
15	Locação de veículo tipo caminhão pipa, com motorista, com acessórios: mangote e mangueiras, com capacidade hídrica de 15.000 litros de água, com implemento do tanque d'água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, motor deverá ser diesel, bom estado de conservação e boas condições de uso, peças e manutenção por parte do contratado e combustível por conta do município.	Diária	120	790,00	94.800,00
16	Locação de veículo tipo caminhão pipa, com motorista, com acessórios: mangote e mangueiras, com capacidade hídrica de 18.000 litros de água, com implemento do tanque d'água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso, motor deverá ser diesel, bom estado de conservação e boas condições de uso, peças e manutenção por parte do contratado e combustível por conta do município.	Mensal	120	12.765,00	1.531.800,00
17	Veículo de médio porte, semipesado, que possui dois eixos (um dianteiro e um traseiro) e uma carroceria fechada (o baú) para proteger a carga contra intempéries e roubos. Com motorista.	Diária	60	320,00	19.200,00
18	Veículo tipo popular, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, com motor igual ou superior a 1.0, ano de fabricação a partir 2010, sem motorista.	Mensal	168	2.500,00	420.000,00
19	Veículo tipo popular, capacidade para cinco passageiros, quatro portas, com motor igual ou superior a 1.0, ano de fabricação a partir 2010, com motorista.	Mensal	192	3.200,00	614.400,00
20	Ônibus convencional TIPO EXECUTIVO, com ar condicionado, com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, equipado com todos os itens de segurança, sem motorista.	Diária	480	2.630,00	1.262.400,00
21	Veículos tipo pick up, com motor igual ou superior a 1.0, capacidade para dois passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2010, sem motorista.	Mensal	60	3.000,00	180.000,00

22	Veículos tipo pick up, com motor igual ou superior a 1.0, capacidade para dois passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2010, com motorista.	Mensal	24	3.580,00	85.920,00
23	Moto tipo popular, capacidade para duas pessoas, motor 125, não de fabricação a partir de 2015.	Mensal	24	645,50	15.492,00
24	Veículo tipo van, com motor igual ou superior a 1.4, capacidade para doze passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2010, sem motorista.	MENSAL	12	6.208,33	74.499,96
25	Veículo tipo van, com motor igual ou superior a 1.4, capacidade para doze passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2010, com motorista.	Diária	360	495,00	178.200,00
26	Veículo tipo van, com motor igual ou superior a 1.4, capacidade para doze passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2010, com motorista.	Mensal	24	7.400,00	177.600,00
27	Veículos tipo van, com motor igual ou superior a 1.4, capacidade para doze passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2008, sem motorista	DIARIA	240	300,00	72.000,00
28	Veículos tipo minivan, capacidade para 7 pessoas, quatro portas, motor 1.4, ano de fabricação a partir de 2008, sem Motorista	Mensal	24	3.980,00	95.520,00
29	Veículos tipo minivan, capacidade para 7 pessoas, quatro portas, motor 1.4, ano de fabricação a partir de 2008, com Motorista	Mensal	24	4.650,00	111.600,00
30	Ônibus convencional TIPO EXECUTIVO, com ar condicionado, com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, equipado com todos os itens de segurança, com motorista.	DIÁRIA	240	3.000,00	720.000,00
31	TRATOR DE ESTEIRA 104 CV, com lâmina reta, com potência mínima de 170 hp e lâmina com largura 3,86 m e altura de 1,16m, peso operacional mínimo de 17.000 kg. Com operador.	MENSAL	12	10.900,00	130.800,00
32	Caminhão Caçamba toco/semi-pesado; dois eixos, um frontal e um traseiro, com rodagem simples; sistema de tração 4x2, com quatro pontos de contato com o solo; capacidade até cerca de 6 toneladas de carga útil e um peso bruto total de 16 toneladas; comprimento máximo de 14 metros. SEM condutor.	MENSAL	24	3.700,00	88.800,00
33	Caminhão Caçamba truck/pesado; três eixos, um frontal e dois traseiros; sistema de tração 6x2, com rodagem dupla nos dois eixos traseiros; capacidade de até 12 m³ ou mais. SEM condutor.	MENSAL	24	7.990,00	191.760,00

Valor Total R\$ 9.502.082,04 (nove milhões quinhentos e dois mil oitenta e dois reais e quatro centavos).

ANEXO VI

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025**

(Processo Administrativo nº xxx/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO
JACUIPE, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob número 14.043.269/0001-60, com endereço na Rua Almir José de Oliveira, Nº 73, Centro, Riachão do Jacuípe-BA, CEP: 44.640-000, neste ato representado pelo Senhor XXXX, inscrito no CPF nº XXXX, residente e domiciliado à XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público – Credenciamento nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de locação de veículos e máquinas pesadas com e sem motorista para atender as demandas das secretarias do Município de Riachão do Jacuípe-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O edital de Credenciamento nº 010/2025;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.4.1. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.4.2. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.4.3. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.4.4. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

- 2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento será de 10 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
 - 6.1.2. A CREDENCIADA deverá encaminhar pedido de liberação ao endereço eletrônico setordecomprasprmjnf@gmail.com, acompanhado de relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço;
- 6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
 - 6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - 6.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito ou Pix, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1. Emitir a Ordem de Serviço;

8.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

8.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de credenciamentos;

8.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Prestar o serviço de **XXXXXXXXXX** de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

9.1.2. Confirmar em até 72 (setenta e duas) horas a solicitação do serviço **XXXXXXXXXX**, por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Serviço endereçada a **XXXXXXXXXX**. Caso a solicitação não seja confirmada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, poderá ser chamado outro profissional credenciado;

9.1.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

9.1.4. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

9.1.5. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

9.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO	
FISCAL TÉCNICO	
FISCAL ADMINISTRATIVO	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Riachão do Jacuípe - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

— P R E F E I T U R A —
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— N O S S O B E M M A I O R —